

2ª Via



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
SECRETARIA

AUTOGRÁFO.

Saucongo
Cachoeiras, 8 de Novembro de 1955

Aracete Souza
Presidente

Deliberação n.º 89, de 7 de novembro de 1955.

Art. 1.º - Todas as Empresas particulares que prestem serviço público no município ficam obrigadas a manter, na sede do 1.º distrito, um escritório ou agência, aberto diariamente, com a finalidade de atender aos interessados em efetuar pagamentos ou formular consultas ou reclamações referentes aos serviços por elas prestados.

Art. 2.º - A Prefeitura somente concederá licença para instalação de novas Empresas e só renovará as licenças das já instaladas, depois de cumprida a exigência do artigo anterior.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 7 de novembro de 1955.

Aracete Souza
PRESIDENTE